LEI Nº 1.231 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial Para Aquisição de Computadores para Manutenção das Atividades do CRAS, na forma que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no decorrer da execução orçamentária de 2015, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 - Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	10 – Departamento Municipal de Assistência Social.		
Função	08 - Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0013 – Desenvolvimento Social		
Projeto/Atividades	**2.032 – Manutenção Atividade do CRAS**		
Nat. de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fte Recursos: 129	Valor: R$ 10.000,00
		TOTAL R$	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizado como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	10 – Departamento Municipal de Assistência Social.		
Função	08 – Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0013 – Desenvolvimento Social		
Projeto/Atividades	**2.031 – Manutenção das Atividade do Fundo de Assis. Da Criança e Adolesc.**		
Nat. de Despesa	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha-224)	Fte Recursos: 100	Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$			**10.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 17 de setembro de 2015.

Jose Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal